



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Assunto: **EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 25/02/2019**

Destino: **NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP**

Processo: **08505.001783/2019-98**

Interessado: **HUSEYIN KARA**

EMENTA DO DESPACHO NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP, DATADO DE 25/02/2019

Processo nº 08505.001783/2019-98. Interessado(a) HUSEYIN KARA. Auto de Infração e Notificação nº 0183_01405_2018, que aplicou a pena de multa por infração ao disposto no art. 109, II, da Lei nº 13.445/2017. Defesa Administrativa intempestiva, requerendo a isenção de multa ante a alegação de hipossuficiência econômica. Ausência de juntada de documentos comprobatórios da situação de hipossuficiência econômica. Falta de demonstração de interesse na regularização da situação migratória, ante a ausência de anotação de qualquer solicitação nesse sentido no Sistema de Registro Nacional Migratório - SISMIGRA. Defesa Administrativa não provida, com fulcro nos elementos fáticos e jurídicos coligidos aos autos. Determinação da manutenção do Auto de Infração e Notificação nº 0183_01405_2018. Determinação de publicação no sítio eletrônico da Polícia Federal. Ciência ao(a) atuado(a)/defensor(a). Atualização dos sistemas STI-WEB e STI-MAR.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTONIO RIBEIRO COURA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 25/02/2019, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10072598** e o código CRC **43436F80**.